PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.468, DE 12 DE MAIO DE 1994

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.049/88, de 1988 e dá outras providências.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº1.049, de 1988 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Após a filiação prevista nesta Lei, somente os atuais servidores aposentados , os familiares de servidores já falecidos e os servidores de que trata a alinea "b" do artigo 17 da Lei Municipal nº 467/73, continuarão sendo assistidos pela referida Lei, até que seja criada a legislação específica no âmbito da Administração Municipal para ampara-los".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 12 de maio de 1994

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 212
do livro 01 Registros
01 Leis nº 39
Em: 12 / 05 / 94
Ass do Encarregado

Proc. nº 410/94